



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Departamento de Tecnologia e Informação

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-8800

Capela do Alto, 01 de outubro de 2026.

Termo de Referência para aquisição de equipamentos de T.I.C.

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviço de locação de equipamentos de informática (notebooks), incluindo os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e suporte ao hardware locado, visando atender as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de locação justifica-se pela necessidade continua de manter a infraestrutura de TI atualizada e funcional nas diversas secretarias do município, sem a necessidade de imobilização de capital para aquisição direta de ativos patrimoniais.

A locação garante a manutenção da continuidade dos serviços públicos prestados à população, assegurando a substituição célere e o suporte técnico continuo em caso de falhas operacionais do hardware.

3. DA NATUREZA DOS PRODUTOS

Os produtos a serem registrados devem satisfazer as quantidades e especificações do quadro abaixo, sendo a configuração mínima aceitável a que está descrita abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO****Departamento de Tecnologia e Informação**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-8800

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	Centro de Custo	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	9	UN	Locação de notebook com as seguintes configurações mínimas: Processador de 10ª Geração, com 4 núcleos 8 threads, frequência base 1.30 GHz, frequência turbo 3.90Ghz, cache 8MB, Memória RAM 8GB, SSD 256GB, tela mínima de 15,6", sistema operacional Windows 10 pro 64 bit, interface de rede sem fio (Wi-fi), Bluetooth, 2 portas usb e saída de vídeo hdmi, alimentação bivolt original.	Informática	R\$225,70(mensal)	R\$2031,30	R\$24.375,60

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será processada em conformidade com as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), adotando-se o rito administrativo adequado Dispensa de Licitação Art. 6º, XLI c/c Art. 78 da Lei nº14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Departamento de Tecnologia e Informação

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-8800

5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os equipamentos (notebooks) em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e marcas homologadas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.2. Entregar os equipamentos, no máximo em 30 dias após a emissão do empenho, devidamente embalados em caixas reforçadas e individuais, contendo todos os acessórios originais, manuais em português, fontes de alimentação, cabos de energia e de vídeo. Todos os itens deverão conter etiqueta física autoadesiva e inalterável com número de série.

6.3 Faturamento unificado por lote de entrega, contendo detalhamento por número de série e valores propostos.

6.4 Sigilo dos dados armazenados nos discos (SSD/HDD), retenção do disco em caso de troca e conformidade com a LGPD.

6.5 Realizar a entrega física e a descarga dos equipamentos nos locais e endereços indicados pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, de forma unificada ou escalonada, estritamente alinhada com o cronograma e com as orientações do gestor e fiscais do contrato, arcando com todos os custos de frete, transporte, seguros e movimentação interna.

6.7 Prestar suporte técnico integral on-site (no local de instalação do equipamento na Prefeitura ou em suas secretarias municipais) pelo período total do contrato. A garantia engloba o reparo, a substituição de peças originais e o fornecimento de mão de obra especializada, sem a cobrança de taxa de deslocamento, frete ou qualquer valor adicional.

6.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter ativos, durante todo o período de vigência do contrato e sem qualquer custo adicional para a Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Departamento de Tecnologia e Informação

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-8800

múltiplos canais oficiais para a abertura, registro e acompanhamento de chamados de assistência técnica, compreendendo, no mínimo aceitável 02 canais de comunicação:

- a) Portal Web / Sistema On-line: Plataforma digital com interface web responsiva e acesso individualizado para os fiscais do contrato, disponível para registro de chamados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- b) Central Telefônica de Atendimento: Linha telefônica de ligação gratuita (0800) ou número com tarifa de chamada local, com atendimento por operador humano, no mínimo durante o horário de expediente administrativo da Prefeitura Municipal;
- c) Correio Eletrônico (E-mail): Endereço eletrônico dedicado exclusivamente ao suporte técnico de garantia corporativa e recepção de notificações de falha.
- d) Aplicativo de mensageria: Aplicativos de comunicações via texto, áudio, entre outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO – SP

- 7.1. Propiciar à empresa todas as condições necessárias à execução dos serviços.
- 7.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre o Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP e a empresa a ser contratada.
- 7.3. Notificar, por escrito, correio eletrônico ou quaisquer meios de comunicação que a CONTRATADA e a CONTRATANTE estabelecerem como legal e viável, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 7.4. Promover, através da Divisão de Informática, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução deles, e comunicar à empresa os fatos que, a seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Departamento de Tecnologia e Informação

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-8800

critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

8.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo, conforme aplicável:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- declarações e demais documentos exigidos no Edital.

8.2. A comprovação das condições de habilitação observará os requisitos, documentos, formas de apresentação e prazos estabelecidos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O não atendimento às exigências de habilitação acarretará a inabilitação da licitante, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na legislação e no Edital.

9.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos solicitados no instrumento de contratação e os seguintes documentos, quando aplicáveis à sua natureza jurídica e à execução do objeto:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
2. Certidão de regularidade do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão de regularidade fiscal estadual/distrital, referente ao domicílio do prestador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Departamento de Tecnologia e Informação

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-8800

5. Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio do prestador;
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos ou documento equivalente do eSocial/GFIP, quando aplicável;
8. Guia do INSS do mês anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
9. Guia do IRRF do mês anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento, se optante pelo Simples Nacional;
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF ou documento equivalente, quando aplicável;
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados, quando aplicável;
13. Relatório de frequência dos funcionários, quando aplicável;
14. Declaração de optante pelo Simples Nacional, se optante;
15. Demais documentos exigidos por lei ou pelo setor competente, ainda que não mencionados no instrumento de contratação.

9.2 O pagamento será efetuado em 20 dias contando da data do recebimento da nota fiscal, dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS), pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido.

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Departamento de Tecnologia e Informação

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-8800

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indica pelo fornecedor.

O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

10.DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Divisão de Informática, Tafarel Camargo, o gestor do contrato será Thiago Ribeiro De Moura conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, funcional programática 06 182 0018 1007 0000, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2455/25 relativa ao exercício financeiro vigente.

Dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Tafarel Camargo

Coordenador da Divisão de Informatica do município de Capela do Alto - SP



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

8F7DADB815094E40A4BD0F4C377B88FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: TAFAREL DE CAMARGO em 02/10/2026 15:36:56

CPF:***.***.498-60

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8F7DADB815094E40A4BD0F4C377B88FA>